



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 001 /2025.

Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais vereadores, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar que ora solicitamos, resolução SS 296, de 19 de dezembro de 2024, constitui objeto deste Convenio a Transferência de Recursos Financeiros para **despesas de custeio**, de acordo com plano de trabalho que faz parte integrante deste instrumento e transferência voluntária de recursos pelo Governo Estadual, conforme cópias do Memorial Descritivo, do Contrato e do Convênio, anexos.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mística para o atendimento das necessidades de nossa população.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de janeiro de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Twitter: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: finanzas@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria de Saúde	
01.04.01		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2048		Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	02.801	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39.00	02.801	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52.00	02.801	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
SUBTOTAL			1.100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de superávit financeiro pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes de Superávit Financeiro		
CONTRATO/ CONVENIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
EMENDA ESPECIAL 2024.322.63283	Transferência Voluntária André Bueno – 2024.322.63283	100.000,00

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Instagram: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: finanzas@piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMENDA ESPECIAL 2024.107.63166	Transferência Voluntária Bruna Furlan – 2024.107.63166	1.000.000,00
TOTAL ...		1.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de janeiro de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE SAÚDE

MEMO 001 / 2025

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei

Sr. Isnard Aparecido Rolim
Secretário Administração e Finanças

Pirapora do Bom Jesus, 07 de Janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Solicito um Projeto de Lei, para cobrir despesas para Custeio da Secretaria de Saúde, com os recursos referentes às Transferências Voluntárias Estaduais abaixo:

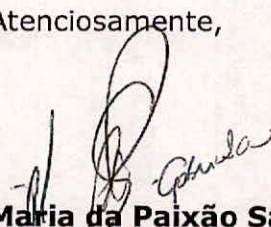
- Transferência Voluntária n.º 2024.322.63283, no valor de R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais) – Resolução SS n.º 296, de 19 de dezembro de 2024 – Parlamentar André Bueno;

- Transferência Voluntária n.º 2024.107.63166, no valor de R\$ 1.000.000,00 – Resolução SS n.º 296, de 19 de dezembro de 2024 – Parlamentar Bruna Furlan.

Parlamentar	Partido	Indic.	Cód. Emenda	Órgão Proc.	Objeto	Beneficiário	Estágio	Data Pagto.	Mun.	Valor
André Bueno	PL	9000/2024	2024.322.63283	Saúde	Custeio	Pref. Mun.	Paga	20/12/2024	PBJ	R\$ 100.000,00
Bruna Furlan	PSDB	6836/2024	2024.107.63166	Saúde	Custeio	Pref. Mun.	Paga	20/12/2024	PBJ	R\$ 1.000.000,00

Em anexo, Resolução SS n.º 296, de 19 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Antonia Maria da Paixão Santos
Secretária Municipal de Saúde

Praça dos Poderes Municipais, 89, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2136**

**#PIRAPORA
#PRA TODOS**

📞 @prefpiraporadobomjesus
📞 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
📧 saude@piraporadobomjesus.sp.gov.br

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I e II, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e 2024 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023 e 2024, conforme Anexos I e II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com

os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 2024					
SEQ.	TRANSF. VOL.	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.322.63203	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
2	2024.322.63279	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
3	2024.322.63280	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
4	2024.322.63281	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
5	2024.322.63282	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
6	2024.322.63283	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2024.107.63162	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
8	2024.107.63166	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
9	2024.267.63120	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
10	2024.267.63121	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
11	2024.267.63122	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
12	2024.267.63123	BIRITIBA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
13	2024.267.63124	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
14	2024.267.63125	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
15	2024.323.63220	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
16	2024.323.63221	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
17	2024.323.63222	PEDRANÓPOLIS	FUNDO	CUSTEIO	150.000,00